



Mestrado e Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

CHAMADA INTERNA N. 01/2026 - PPGENF/UFSM DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO MESTRADO E DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem torna pública a Chamada Interna de Abertura de inscrições para a seleção de candidatos para distribuição de bolsas de estudo. Os critérios adotados para a concessão de bolsas são aqueles aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem conforme PORTARIA CAPES N. 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 e Normativa Interna do PPGENF/UFSM sobre Concessão, Renovação, Cancelamento e Acúmulo de Bolsas de Pós-Graduação. A distribuição será feita de acordo com o número de cotas disponíveis no Programa.

OBJETIVO: selecionar pós-graduandos em enfermagem para distribuição de bolsas que atendam os critérios de distribuição de cotas de bolsa conforme Normativa Interna do PPGENF/UFSM sobre Concessão, Renovação, Cancelamento e Acúmulo de Bolsas de Pós-Graduação.

Cotas disponíveis: - Doutorado: 01 (para quem ingressou em 2026) + 01 geral + CADASTRO RESERVA

- Mestrado: 01 (para quem ingressou em 2026) + 02 geral + CADASTRO RESERVA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 20 a 25 de fevereiro

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- Comprovante de confirmação de vaga e/ou de matrícula no PPGEnf em 2026;
- Formulário preenchido de cadastro do bolsista - solicitação de bolsa (ANEXO I);
- Formulário preenchido Cálculo do Índice de Produtividade Acadêmica - IPA (ANEXO II) com documentos comprobatórios correspondentes aos anos **2024 a 2026** (Qualis Capes 2017-2020 - área de avaliação: Enfermagem) (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>) - não serão pontuados artigos Qualis C ou sem qualis. O requerente deverá encaminhar até cinco artigos para pontuar no item 1 (Produção Científica). Os comprovantes devem ser numerados e nomeados obrigatoriamente de acordo com o Anexo II, em um **ÚNICO arquivo (documentos que não seguirem as orientações poderão ser desconsiderados)**.
- Cópia digitalizada do CPF e RG;

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- Cópia digitalizada do Cartão de Conta Corrente em qualquer agência bancária, exceto Bancos Digitais;
- **Para aqueles sem atividade remunerada ou outra fonte de rendimento:** Autodeclaração assinada de que não possui atividade remunerada ou outra fonte de rendimento;
- **Para aqueles com atividade remunerada ou outra fonte de rendimento:** Cópia das páginas da carteira de trabalho/contrato de trabalho (folha de rosto identificada com foto, folha de contrato de trabalho e a próxima página em branco, independente de ter contrato/ou não ser assinada);
- Declaração de acúmulos CAPES (ANEXO III);

ENVIO DAS INSCRIÇÕES

- a documentação exigida nesta Chamada Interna deverá ser enviada para o e-mail: comissaobolsappgenf@gmail.com. No título do email informar INSCRIÇÃO NOVAS BOLSAS_Edital_01_2026 – NOME DO CANDIDATO;
 - Todos os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente em formato PDF, em arquivo único, compactado;
- Serão INDEFERIDAS as inscrições dos(as) candidatos(as) que não enviarem documentação obrigatória. Nesta situação não cabe recursos.
- Os comprovantes deverão ser anexados em um único documento em PDF na ordem do formulário do ANEXO II.
 - A Comissão de Bolsas poderá solicitar documentação complementar, a qualquer momento. Somente será considerada para análise a documentação complementar se solicitada pelo PPGEnf.

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Além daqueles constantes na PORTARIA CAPES N. 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 e Normativa Interna do PPGENF/UFSM sobre Concessão, Renovação, Cancelamento e Acúmulo de Bolsas de Pós-Graduação.

Art. 3º As bolsas devem ser concedidas, prioritariamente, a candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento.

Art. 5º, §2º **Bolsistas que exerçam outra atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento somente poderão ter sua bolsa renovada caso não existam outros(as) candidatos(as) sem remuneração ou outros rendimentos aguardando para recebimento de bolsa.**

§1º Candidatos(as) que exerçam outra atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento apenas poderão ser indicados(as) para recebimento de bolsa caso:

- a) não haja candidatos(as) sem remuneração ou rendimentos aguardando a concessão de bolsa;
- b) não estejam enquadrados nos impedimentos definidos pela agência de fomento ou em lei; e,

Chamada Interna N. 01/2026 - Abertura de inscrições para distribuição de Bolsas de Estudo

c) atendam aos requisitos de acúmulo estabelecidos pelo PPGEnf baseado nesta Normativa Interna.

“Art. 7º No caso de candidatos que exerçam atividade remunerada ou possuam outras fontes de rendimentos antes de se candidatar a bolsa, o acúmulo destes provimentos com a bolsa poderá ser autorizado apenas após a distribuição das bolsas aos beneficiários que não possuam atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos e deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:

I- candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da Resolução UFSM n° 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;

II- candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas, conforme normas do PPGEnf e institucionais;

III- professores(as) e demais profissionais da educação básica (conforme Lei de Diretriz e Bases da Educação), compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV- profissionais que atuam na docência do ensino técnico, tecnológico e/ou superior em serviços públicos ou privados;

V- profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito do PPGEnf;

VI- outros grupos profissionais ou critérios definidos pelo PPGEnf.”

O processo seletivo ficará a cargo da comissão de bolsas do Programa de Pós Graduação em Enfermagem da UFSM. Para avaliação dos candidatos a comissão efetuará o cálculo do IPA. A ordem classificatória considerará: 1) possuir BSE ativo e 2) resultado decrescente do IPA. O critério de desempate será a maior idade.

Serão classificados 24 pós-graduandos para cada curso (mestrado e doutorado). A bolsa terá duração de 12 meses, e sua renovação/prorrogação estará condicionada a avaliação da comissão de bolsas. O edital tem validade até 01/03/2027. Os candidatos selecionados neste edital, e que são bolsistas do programa, poderão ser cadastrados a partir da finalização do seu período como bolsista e disponibilidade das bolsas.

IMPORTANTE: não serão fornecidas informações pela comissão de bolsas (Prof. Rosângela Marion, Etiane de Oliveira, Aline Cammarano Ribeiro, Nara Marilene Girardon, Naiana Oliveira, Daiana Siqueira, Graciela Dutra, Silvana Bastos Cogo, Discentes: Francine Casarin, Liane Machado, Fernada Tavani e Talia Patati) acerca do preenchimento dos anexos ou do processo de seleção.

- a solicitação de recursos deve ser enviada por e-mail para o endereço comissaobolsappgenf@gmail.com

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: do dia 20/02/2026 até às 23h59min do dia 25/02/2026

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 26/02/2026

PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS: 26/02/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 03/03/2026

PRAZO PARA RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR: até 04/03/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 05/03/2026

Santa Maria, 20 de fevereiro de 2025

ANEXO I - FORMULÁRIO CADASTRO DE BOLSISTA

SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Nome:

Benefício Socioeconômico(BSE): () Possui () Não possui

Possui atividade remunerada ou outra fonte de rendimento: () Possui () Não possui

Tipo de atividade remunerada:

() Professor da educação básica

() Professor docência ensino técnico tecnológico ou superior

() Professor que atua em serviço público ou privado e que tenha relação com a temática de trabalho no PPG

() Outra atividade

() Não se aplica (opção para quem não tem atividade remunerada ou outra fonte de rendimento)

Celular:

E mail pessoal:

DADOS BANCÁRIOS: (OBRIGATORIAMENTE NO BANCO DO BRASIL, CONTA TIPO corrente e de titularidade do bolsista)

Instituição Bancária: **BANCO DO BRASIL S.A.**

Nº da Conta:	Código da Agência:
--------------	--------------------

Nome da Agência:	Cidade:	UF:
------------------	---------	-----

Santa Maria, de de

Assinatura do Bolsista



ANEXO II – CÁLCULO DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA - IPA 2024-2026
NOME:

	Quantidade	Pontuação	Discente	
1. Produção Científica [Comprovar com a primeira página do artigo publicado que identifique os autores e o periódico] (máximo 5 produções). Produções com docente do PPGENF/UFSM pontua * 2				peso 60%
1.1 Artigos Qualis A1		100/artigo		
1.2 Artigos Qualis A2		85/artigo		
1.3 Artigos Qualis A3		70/ artigo		
1.4 Artigos Qualis A4		60/artigo		
1.5 Artigos Qualis B1		50/artigo		
1.6 Artigos Qualis B2		35/artigo		
1.7 Artigos Qualis B3		20/artigo		
1.6 Artigos Qualis B4		10/artigo		
*Artigos Aceitos serão pontuados conforme Qualis da revista, desde que sejam comprovados os autores e o periódico.				
Sub-total:				
2. Produção Científica				peso 40%
2.8 Artigos submetidos até 01/02/2026 [Comprovar os artigos submetidos, indicando os autores e o periódico], Produções com docente do PPGENF/UFSM pontua * 2		4/artigo		
2.9 Autoria de trabalhos (resumos, trabalhos completos) apresentados em eventos (comprovar com certificados) (até 5)		2/autoria		
2.10 Capítulos de livros (até 3)		10/capítulo		
2.11 Periódicos técnicos, boletins, cadernos didáticos, notas prévias (até 5)		2/unidade		
2.12 Parecerista “ad hoc” de artigo científico de periódico (até 5)		3/artigo		
2.13 Membro de comissões/colegiados com Portaria (exceto eventos)		5/documento		
2.14 Co-orientação de TCC/TCR (até 5)		5/co-orientação		
Sub-total:				
Total				

Os dados que alimentarão a produtividade dos discentes deverão ser comprovados pelo candidato.

ANEXO III - Declaração de acúmulos CAPES

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que posso vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1. Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

* Utilizar nº CNAE anexo

0. Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:	
1-	
Início da Atividade:	Fim da Atividade:
2-	
Início da Atividade:	Fim da Atividade:

3-

Início da Atividade: Fim da Atividade:

0. **Bolsas Declaratórias**

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
 Sim **Não**

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____